



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.149 – 04/06/2024

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA FERROVIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Arcos, o "Dia Municipal da Segurança Ferroviária", a ser comemorado no dia 30 de abril, data na qual se celebra, nacionalmente, o Dia do Ferroviário.

Art. 2º - A data indicada no artigo anterior será comemorada anualmente com solenidades, campanhas, reuniões, palestras, seminários ou eventos de promoção à segurança ferroviária.

Parágrafo único - Para fins do disposto no *caput*, o Poder Público poderá realizar parcerias com as concessionárias de serviços ferroviários que exerçam suas atividades no território do Município de Arcos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Arcos, 04 de junho de 2024.



CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal